



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 007/2023

No pleno exercício de suas atribuições legais, o Prefeito Municipal de São José do Divino-PI. que esta subscreve, ora submete à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo **Projeto de Lei nº. 007/2023**, que ***“Dispõe sobre a criação de uma brigada voluntária civil de combate a queimada e incêndios florestais no município de São José do Divino-PI.”***

Trata-se da criação de uma brigada municipal de combate e prevenção a incêndios florestais, que no período da estiagem assolam os municípios, causando assim um prejuízo irreparável ao meio ambiente e sendo fator de grandes tragédias florestais.

Tal providência se revela das mais necessárias visto que o município não possui corpo de bombeiros, sendo assim há possibilidade da criação de Brigada Municipal de Combate a queimada e incêndios. Imperioso ressaltar que o município criou a Lei Municipal n.º 254 de 25 de outubro de 2021, que *dispõe sobre a proibição de queimadas e aplicação de multas no âmbito do município de São José do Divino-PI, sendo uma medida de preservação do meio ambiente.*

Os incêndios florestais provocam a destruição de ecossistemas e o desequilíbrio ambiental da fauna e da flora. Dessa forma, torna-se necessária a discussão e adoção de medidas efetivas para evitar os danos causados pelos incêndios florestais e garantir a conservação do meio ambiente.

Com a criação da brigada o município proporcionará o treinamento devido em parceria com outros órgãos. Os brigadistas aprendem técnicas de combate a incêndios florestais, como forma de diminuir as ocorrências e os prejuízos ambientais, humanos e sociais

Aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais. Pares votos de elevado e distinta



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 10 dias de abril de 2023.

  
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA  
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

### PROJETO DE LEI Nº 007/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023

*“Dispõe sobre a criação da Brigada Municipal voluntária civil de combate a queimada e incêndios florestais no município de São José do Divino-PI”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica criada no âmbito do município de São José do Divino-PI, a Brigada Municipal Civil de combate a queimada e incêndios florestais e urbanos;

§1º Os integrantes da Brigada Municipal Civil de Combate a Incêndios serão profissionais técnicos especializados, membros da sociedade local e profissionais do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI, para ampliar a participação na busca de soluções de problemas ambientais;

§ 2º A participação na Brigada de Incêndio não gera qualquer vínculo empregatício com a Administração pública Municipal.

**Art. 2º** - São objetivos da Brigada Municipal Civil de Combates a Incêndios:

I – Da prevenção:

- a) Realizar levantamentos de áreas de riscos para compor mapas de zonas de perigo;
- b) Registrar e construir (quando necessário) pontos de coletas de água para futuros combates a incêndios florestais nas áreas de riscos;
- c) Elaborar planos de construção e manutenção de aceiros;



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

d) Realizar queima controlada, quando necessário, devendo neste caso, ser elaborado plano de queima, nos moldes exigidos pelos órgãos de meio ambiente e com licença para sua realização;

e) Elaborar campanhas de educação ambiental, visando sempre a realidade de cada região no município, associando-se sempre a todos os eventos regionais;

f) Cuidar da manutenção e guarda das ferramentas e equipamentos de proteção a incêndios – EPI's.

### II- Do combate a incêndios florestais e queimadas urbanas:

a) A brigada será acionada quanto ao evento de sinistros florestais e queimadas urbanas e, imediatamente enviar reforços necessários, apoio logístico e ferramentas de EPI's solicitados;

b) A cada ocorrência deverá ser registrado todos os dados possíveis para o banco de dados, principalmente em relatório.

### III- Da recuperação de áreas queimadas:

a) A brigada juntamente com a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, deverá elaborar com sua equipe, plano de recuperação contando com o apoio de toda instituição;

b) A brigada irá procurar os recursos necessários para a realização do projeto de recuperação, privilegiando sempre as áreas ciliares;

c) O trabalho de recuperação quando realizado em áreas particulares deverá ser solicitada a autorização ao proprietário.



## PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

IV – Pro atividades:

- a) Apoio a solicitações do Corpo de Bombeiro;
- b) Buscas e salvamentos em situações de riscos extremos;
- c) Apoio a operações de contenção de substâncias químicas.

**Art. 3º** - Brigada será composta por pessoas voluntárias e profissionais do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de São José do Divino-PI habilitados para prevenir e atuar em caso de incêndios e deverão ter frequentado um curso de formação, conforme NBR 14.023, de dezembro 1997, a ser ministrado por órgãos competentes, mediante parceria/convênio firmado com o município de São José do Divino-PI além daquelas oferecidas anualmente para atualização dos protocolos de atuação.

**Art 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessários.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 05 dias de abril de 2023.

  
**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**  
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-